



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6735

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo

Autoria: Executivo Municipal

Data: 07/03/2006

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 18/2006. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho, a Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa e o Hospital Universitário Clemente de Faria/Unimontes, e dá outras providências.

Controle Interno – Caixa: 21.1 **Posição:** 29 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL
Categoria: Repasse de recursos
U: 21.1
Ordem: 29
nº PJ: 03



18/2006

09.03.2006

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº _____/2006

AUTOR:

Executivo Municipal.

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com as Entidades que Menciona e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

Entrada em - 07/03/200

Comissão de Finança Orçamento e Tomada de Contas

- 1 - _____
- 2 - *Aprovado em REGIME DE URGENCIA*
- 3 - *EM. 09.03.2006*
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



As Comissões
07/03/06

PROJETO DE LEI Nº _____/2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a repassar recursos financeiros destinados ao Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP, Fase III - Módulo Macrorregional, no valor de R\$ 6.970.000,00 (seis milhões, novecentos e setenta mil reais) e firmar convênio com as entidades que menciona, com as seguintes dotações orçamentárias:

- Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospoital Aroldo Tourinho – PRO-HOSP.....R\$1.915.000,00 (hum milhão, novecentos e quinze mil reais)

- Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa – PRO-HOSP.....R\$3.140.000,00 (três milhões, cento e quarenta mil reais)

dotação: 18.02 – 10.302.0066.4019/335041 – R\$5.055.000,00

- Hospital Universitário Clemente de Faria / UNIMONTES – PRO-HOSPR\$1.915.000,00 (hum milhão, novecentos e quinze mil reais)

dotação: 18.02 – 10.302.0066.4019/333041 – R\$1.915.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros (MG), 03 de março de 2006.

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE FINANÇAS
MENTO TOMADA DE CONTAS
EM 07 DE MARÇO DE 2006
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 09 DE MARÇO DE 2006
PRESIDENTE

Opinamos pela aprovação, até em regime de urgência, por se tratar de um aporte significativo de recursos, repassados pelo Governo do Estado para melhorar e fortalecer a rede pública, H.U. Clemente Faria, e os Hospitais Haroldo Bourinho e Santa Casa conveniados ao SUS.

Com certeza o repasse ameniza a questão do atendimento aos usuários do município. Este é o nosso lar.

Assinatura
09/03/06



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



Montes Claros, 03 de março de 2006.

Ofício nº: PL/014/2006

Assunto: Projeto de Lei

Serviço: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos repassar recursos financeiros destinados ao Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP, Fase III – Módulo Macrorregional, no valor de R\$6.970.000,00 (seis milhões, novecentos e setenta mil reais) e firmar convênio com as seguintes entidades:

- Fundação Hospitalar de Montes Claros / Hospital Aroldo Tourinho;
- Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa;
- Hospital Universitário Clemente de Faria/ UNIMONTES.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei é relevante, levando-se em consideração a necessidade de melhoria da qualidade dos hospitais integrantes do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais, acreditamos que, V. Exa e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres Vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Sebastião Ildeu Maia
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº _____/2006 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com as entidades que menciona.”, de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A competência para a solicitação de autorização para a celebração de convênios com o repasse de recursos financeiros é de iniciativa do Executivo Municipal.

Conforme denota-se do referido projeto, já existe dotação orçamentária própria.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 08 de março de 2006.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78.605